

LEI N. 522, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Integra cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado e no da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n. 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam integrados:
 I — na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, 1 (um) cargo de Escriturário — Nível II, referência «14», de iguais Tabela e Parte do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, ocupado por d. Suely Borgo Caratti;
 II — na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, 1 (um) cargo vago de Escriturário — Nível I, referência «11», das mesmas Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, lotado na Coordenadoria do Patrimônio Cultural.
 Artigo 2.º — O título da funcionária a que se refere o inciso I do artigo anterior será apostilado pela autoridade competente.
 Artigo 3.º — No corrente exercício, as despesas com a execução desta lei continuarão a onerar as dotações orçamentárias correspondentes aos cargos pela mesma abrangidos.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.
LAUDO NATEL
 Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N. 523, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública o Lar Espírita «Espíridão Prado», com sede em Rio Claro
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Espírita «Espíridão Prado», com sede em Rio Claro.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
 Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
 Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 524, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Cria cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos:

- I — 6 (seis) de Assistente Técnico de Gabinete II, referência "CD-10";
- II — 6 (seis) de Auxiliar de Gabinete, referência "CD-4";
- III — 3 (três) de Secretário, referência "CD-2";

Parágrafo único — Para o provimento dos cargos referidos no inciso I deste artigo será exigido diploma de nível universitário.

Artigo 2.º — Aplica-se, aos cargos criados pelo artigo anterior, o Regime de Dedicção Exclusiva, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Ficam transformadas em cargos e integrados na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte desta lei, as funções gratificadas da Tabela IV da mesma Parte e Quadro.

Parágrafo único — Nos cargos constantes do Anexo a que se refere este artigo, ficam mantidos os atuais ocupantes das funções gratificadas transformadas, sem prejuízo da eventual exoneração, a critério da autoridade competente.

Artigo 4.º — Ficam extintas as funções gratificadas relacionadas no Anexo II, que integra esta lei.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas mediante crédito suplementar, que o Poder Executivo está autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Ref.	Quantidade	CARGO	Ref.
1	Assistente Técnico Chefe	7	1	* Assessor Técnico (Diretor)	CD-13
6	Secretário de Ministro	4	6	Auxiliar de Gabinete	CD-4
2	Assistente de Secretário-Diretor Geral	4	2	Secretário	CD-2
5	Secretário de Diretor	4	8	Secretário	CD-2
1	Secretário de Procurador Chefe	4	1	Secretário	CD-2
1	Secretário de Assistente Técnico Chefe	4	1	Secretário	CD-2

* Exigir-se-á para o provimento do cargo diploma de nível universitário.

ANEXO II

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Ref.	Destinação
30	Inspeitor	4	Extinta
1	Auxiliar de Tesoureiro	4	Extinta

LEI N. 502, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Professor Milton Cruzireiro» ao Ginásio Estadual da Cidade A. E. Carvalho, na Capital

Retificação

Artigo 2.º —
 Onde se lê:
 «Esta lei entrará...»
 Leia-se:
 «Esta lei entrará...»

LEI COMPLEMENTAR N. 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

Institui o Estatuto do Magistério Público de 1.º e 2.º graus do Estado e dá providências correlatas

Retificações

Artigo 8.º —
 Onde se lê:
 «...Delegados de Ensino.»

Leia-se:

«...Delegado de Ensino»
 Artigo 13 —
 Onde se lê:
 «1.º em pelos menos...»
 Leia-se:
 «1.º em pelo menos...»
 Artigo 19 —
 Onde se lê:
 «IV — ...na Carreira do Magistério;»

Leia-se:
 «IV — ...na Carreira do Magistério;»
 Disposições Gerais
 Artigo 30 —
 Onde se lê:
 «O número de cargos do...»

Leia-se:
 «O número de cargos do...»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 5.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão permanente de passagem, terrenos necessários à construção de linhas de transmissão

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
 usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão permanente de passagem, pela "Centrais Elétricas de São Paulo S/A. — CESP", por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos a seguir caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes das plantas e memoriais elaborados pela CESP, todas necessárias à construção de linhas de transmissão de energia elétrica:

Uma área de terreno com 1.8984 ha. (hum hectare, oitenta e nove ares e oitenta e quatro centiares), situada no município de Santos, comarca de Santos, que consta pertencer a Giuseppe Russo.

Uma área de terreno com 22,0661 ha. (vinte e dois hectares, seis ares e sessenta e um centiares), situada no município de Pereira Barreto, comarca de Pereira Barreto, que consta pertencer a Gilson Garcia.

Uma área de terreno com 13,8123 ha. (treze hectares, oitenta e um ares e vinte e três centiares), situada no município de Araçatuba, comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Roberto Junqueira de Andrade e Renato J. de Andrade.

Uma área de terreno com 5,5017 ha. (cinco hectares, cinquenta ares e dezessete centiares), situada no município de Araçatuba, comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Roberto Junqueira de Andrade e Renato J. de Andrade.

Uma área de terreno com 0,0680 ha. (seis ares e oitenta centiares), situada no município de Araçatuba, comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Roberto Junqueira de Andrade e Renato J. de Andrade.

Uma área de terreno com 25,1811 ha. (vinte e cinco hectares, dez e onze centiares), situada no município de Araçatuba, comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Roberto Junqueira de Andrade e Renato J. de Andrade.

Uma área de terreno com 4,1183 ha. (quatro hectares, onze ares e oitenta e três centiares), situada no município de Araçatuba, comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Joaquim Francisco de Paula e Outros.

Uma área de terreno com 5,9395 ha. (cinco hectares, noventa e três ares e cinco centiares), situada no município de Birigui, comarca de Birigui, que consta pertencer a Aua Rosa de Almeida Lefevri e Eugênio Lefevri Neto.

Uma área de terreno com 1,4926 ha. (hum hectare, quarenta e nove ares e vinte e seis centiares), situada no município de Penápolis, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Miltes Galt Vieira Pereira e Outras.